



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES** E A EMPRESA **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES**, situada na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana-ES, CEP. 29.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ARNALDO MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 078.740.277-01, RG 1.514.079-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferrari Filho, nº 165, Bairro Niterói, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede na Avenida Koehler, nº 238, Centro, Domingos Martins-ES, neste ato representado pelo Sr. **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.087.262 e CPF nº 979.001.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017** - Processo Administrativo com protocolo de fls. 049-V, sob o nº 120-I, de 27 de setembro de 2019, nos termos das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto deste Termo Aditivo a **Supressão Parcial do Objeto do Contrato, Prorrogação do Prazo de Vigência e o REAJUSTE** dos valores do Contrato nº 004/2017 que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços e concessão de licença de uso de softwares de Gestão Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 - Fica excluída da Cláusula Primeira da contratação de Concessão de Licença de Uso, de softwares de Gestão Pública, o **Software Integrado de Contabilidade Pública**, bem como, a Implantação e Conversão de Dados, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas do referido Software Integrado de Contabilidade Pública, com fundamento no art. 65, §2º, II, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO PAGAMENTO

A supressão parcial do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, passando a **CONTRATANTE** a pagar a quantia total de R\$ 26.567,16 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.213,93 (dois mil e duzentos e treze reais e noventa e três centavos) cada parcela, iniciando-se em janeiro de 2020, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 12 (doze) **meses**, o qual passará a vigor até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Com a aplicação do Índice IGP-M de 2,974330% para o reajuste, os itens 02, 03 e 04, mencionados na **"CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO"** conforme especificações e condições constantes do Termo de



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Referência – Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 002/2017, que integra o Contrato nº 004/2017, passarão a vigorar com os seguintes valores:

Item	Descrição	Licenciamento, Implantação e Treinamento	Manutenção Mensal
01	Software Integrado de Contabilidade Pública (SUPRIMIDO)	---	---
02	Software Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento	R\$ 0,00	R\$ 978,25
03	Software Integrado de Almoxarifado	R\$ 0,00	R\$ 617,84
04	Software Integrado de Patrimônio	R\$ 0,00	R\$ 617,84
TOTAL:		R\$ 0,00	R\$ 2.213,93
Valor total licenciamento, implantação, treinamento e manutenção			R\$ 0,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 004/2017 independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 27 de dezembro de 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA – ES
ARNALDO MARTINS
Presidente

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

1ª *Davir Castiglioni* CPF 136.462.257-26
2ª *Angélica Prietta* CPF 134.614.567-99